



# Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

## RELATÓRIO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Decreto Legislativo 01/2024

### **I - Exposição da Matéria**

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Vereadora Valdirene Joandsin da Silva – Wal da Farmácia, que visa conceder o Título Honorífico de “CIDADÃO MONTEMORENSE” a Senhora Ana Hermínia de Campos Bicudo.

A propositura está acompanhada de justificativa, na qual consta que a presente medida tem por objetivo prestar homenagem a Sra. Ana Hermínia de Campos Bicudo por toda sua dedicação, capacidade e carinho com nossa população pelos relevantes serviços prestados ao município de Monte Mor -SP.

### **II - Análise**

Primeiramente, constata-se que a matéria tratada na propositura em questão não esbarra nos princípios constitucionais, visto que a matéria tratada é de competência exclusiva do Poder Legislativo, encontrando respaldo em nosso Regimento Interno no seu artigo 176º da casa Legislativa e, não obstante, será necessário voto favorável de dois terços dos membros da Câmara, como dispõe o inciso V do artigo 470 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Monte Mor.

Está definido o Decreto Legislativo na Lei Orgânica do Município de Monte Mor, em seu artigo 24º, inciso VI e concomitante com o artigo 148º, alínea d, e artigo 310 da resolução 02/2012. Art. 24, concomitante com o art. 148, alínea d da resolução 02/2012.

No tocante à iniciativa, verifica-se que legislar sobre a matéria dessa natureza é de competência do vereador, não havendo, portanto, vício de iniciativa que impeça sua tramitação do projeto, posto que não existe infração ao dispositivo no Art. 170 e tampouco ao estabelecido no Art. 26, § 1º da Lei Orgânica do Município de Monte Mor.

Em relação a Lei Complementar Federal 95/1998, o Projeto de Decreto Legislativo possui epígrafe e ementas e preâmbulos dentro das exigências. Os artigos estão numerados, com texto claro e conciso, também foram atendidas as exigências dos artigos 150 e 201 da resolução 02/2012.

Portanto, a prestação de homenagens e concessão de horarias é prática corrente nos municípios, com intuito de prestigiar pessoas que, por sua atividade, tenham contribuído de algum modo para o desenvolvimento da cidade de Monte Mor ou para o bem coletivo.

Por fim, saliento que o artigo 1º onde estabelece que outorga do título ora concedido ao, Senhora Ana Hermínia de Campos Bicudo será entregue em sessão solene realizada pela Câmara municipal de Monte Mor.





# Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

## III- Voto do Relator

Pelo exposto, conclui se que, não há nenhuma afronta aos princípios constitucionais, legais e à boa técnica legislativa, pelo que a Comissão de Justiça e Redação vota FAVORAVELMENTE a regular tramitação do Projeto de Decreto Legislativo 01/2024 da vereadora Wal da Farmácia.

Plenário Vereador Dr. Mansour Assis, 07 de março de 2024.

Assinado Digitalmente Por: Valdirene  
Joandsin da Silva  
CPF: \*\*\*\*\*  
Data:08.03.2024



WAL DA FARMACIA  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DA JUSTIÇA E REDAÇÃO

Assinado Digitalmente Por: Adilson  
Paranhos  
CPF: \*\*\*\*\*  
Data:08.03.2024



ADILSON PARANHOS  
VICE PRESIDENTE DA JUSTIÇA E REDAÇÃO  
RELATOR

Assinado Digitalmente Por: Andrea  
Aparecida Garcia Tardio  
CPF: \*\*\*\*\*  
Data:08.03.2024



ANDRÉA GÁRCIA  
SECRETARIA DA JUSTIÇA E REDAÇÃO